****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,232, Ano 66 Sábado**

**04 de Dezembro de 2021**

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**DESPACHO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**6029.2020/0011012-8 -** BJP COMÉRCIO EIRELLI – ME

- Contrato. Inadimplemento de obrigação - Aplicação de penalidade. Recurso hierárquico. Intempestividade. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica de SMSU (doc. 052383569) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por BJP COMÉRCIO EIRELLI – ME, CNPJ 23.189.355/0001-76, mantendo, por consequência, a decisão proferida pela senhora Secretária da

SMSU (doc. 049418364), por seus próprios e bem lançados fundamentos, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

**SECRETARIAS**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PROCESSO SEI Nº 8110.2021/0000102-4**

PORTARIA Nº 62/FPETC/2021

Disciplina a opção de jornada e atribuição de turnos, aulas, estágios, prática profissional e Projeto Interdisciplinar em Saúde aos Professores de Ensino Técnico, da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti para o 1º semestre letivo do ano de 2022.

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e,

CONSIDERANDO:

- as diretrizes e os princípios estabelecidos nas Leis n° 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

- as diretrizes e bases da educação nacional estabelecidas pela Lei Federal n° 9.394/96;

- a Lei 16.115/2015, que reorganiza a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura;

- a Instrução Normativa SME 40/2021 que dispõe sobre a retomada integral das atividades presenciais, diariamente, nas Unidades Escolares;

- a necessidade de se estabelecer, na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, critérios uniformes de classificação dos docentes para escolha/ atribuição de turnos, de turmas/aulas, de estágios e prática profissional;

-e por fim, o dever e o compromisso da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura de assegurar o total provimento da regência de classes na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, inclusive pela otimização de recursos humanos docentes.

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, turmas, aulas, estágios, prática profissional e Projeto Interdisciplinar em Saúde para o 1º semestre letivo do ano de 2022, aos professores empregados públicos e aos professores contratados por tempo determinado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, será realizado de forma on-line pela plataforma Google Classroom de acordo com as disposições desta Portaria.

Parágrafo único: As aulas atribuídas para o primeiro semestre de 2022, serão ministradas presencialmente, podendo ser alteradas conforme determinação do Plano São Paulo.

Art. 2º O processo de opção e atribuição de Jornada de Trabalho se dará:

§ 1º Pela opção de Jornada de Trabalho impreterivelmente até 06/12/21, esta opção não implicará necessariamente em direito de atribuição;

§ 2º No dia do processo de escolha e atribuição de aula será definida a Jornada de Trabalho para o 1º semestre letivo do ano de 2022;

§ 3º Durante o semestre se o professor, por qualquer motivo, declinar de alguma aula atribuída, terá sua jornada reduzida automaticamente para Jornada Básica;

§ 4º O professor empregado público deverá obrigatoriamente optar por no mínimo a uma Jornada Básica de 20 horas semanais.

Art. 3º Para o cumprimento da jornada de trabalho, do professor de ensino técnico, deverá ser atribuída como segue:

I – Jornada Básica – JB: 16 (dezesseis) horas-aula semanais, mais 4 (quatro) horas atividade;

II – Jornada Ampliada – JA: 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais, mais 6 (seis) horas atividade;

III – Jornada Integral – JI: 32 (trinta e duas) horas-aula semanais, mais 8 (oito) horas atividades.

§ 1º Excepcionalmente se o professor empregado público não completar a Jornada Básica – JB na atribuição de turnos, turmas, aulas, estágios, Prática Profissional e/ou Projeto Interdisciplinar, por circunstâncias alheias à sua vontade, terá garantido a Jornada Básica, devendo cumprir tarefas pertinentes à sua função, em dias e horários acordados com a supervisão da unidade escolar.

§ 2º O professor deverá optar por 4 horas-aula equivalente a um dia letivo por turno fechado.

Art.4º A hora atividade compõe a jornada de trabalho, será definida no ato da atribuição de aula, com escolha de dia da semana e horário fixo, sendo cumprida presencialmente, não podendo ser alterada no decorrer do semestre, excepcionalmente quando justificado o interesse público.

Art.5º Para a atribuição de aula o professor empregado público deverá respeitar os limites de:

I - Intervalo para descanso entre o período noturno e matutino de no mínimo 11 horas,

II - Intervalo de refeição estabelecido legalmente.

Parágrafo único: Estes intervalos deverão ser respeitados mesmo em período de aula não presencial.

Art. 6º A classificação para a escolha e a atribuição de turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, obedecerá ao critério de antiguidade, observada a ordem de classificação obtida na contagem de tempo de efetivo exercício de serviço na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, e mais 01 (um) ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está optando para a atribuição, considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido entre a data de início de exercício até o dia 31/10/2021;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de exercício real do emprego público, considerados para esse efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante, maternidade especial, médica para tratamento da própria saúde, adoção, paternidade; II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por lei;

III – ausências por doação de sangue, limitadas a um dia em cada 12 (doze) meses de trabalho;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo exercício, o tempo de exercício sob o regime de contrato por tempo determinado, na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti.

Art. 7º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade escolar;

II – classificação obtida em concurso de ingresso;

III – maior idade.

Art. 8º O processo de escolha de atribuição de turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, será realizado em 4 (quatro) etapas, na seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição de aula aos professores ocupantes de empregos públicos por curso optado;

II – 2ª etapa: escolha e atribuição de aula aos professores ocupantes de empregos públicos que não completaram a Jornada Básica, independente do curso, desde que tenha habilitação específica;

III – 3ª etapa: escolha e atribuição de Jornada Excedente

(JEX) aos professores ocupantes de empregos públicos;

IV- 4ª etapa: escolha e atribuição de aula aos professores contratados por tempo determinado, independente do curso, desde que tenha habilitação específica.

Art. 9º A atribuição de Supervisão de Estágio e Prática Profissional, será atrelada a obrigatoriedade de atribuição mínima de regência em sala conforme escolha de jornada, como segue:

I – Jornada Ampliada – JA: 12 (doze) horas-aula semanais;

II – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais;

III- Jornada Básica - JB: 8 (oito) horas-aula semanais excepcionalmente para o curso de Gerência em Saúde.

§ 1º Apenas as horas de estágio efetivamente ministradas constarão no apontamento de frequência individual de cada docente;

§ 2º O professor que optar pela atribuição de estágio em qualquer curso e prática profissional, deverá lecionar para todas as turmas supervisionadas;

§ 3º Um docente de cada módulo de cada curso desempenhará a função de supervisor dos estágios e/ou prática profissional relativos àquele módulo, sendo a ele atribuídos, em conjunto, todos os estágios ou prática profissional, e a escolha pela atribuição nestes moldes será feita seguindo a classificação disposta no artigo 6º.

§ 4º Cada turma de estágio ou prática profissional supervisionada pelo docente corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal.

§ 5º Excepcionalmente professor contratado por tempo determinado poderá ter em sua atribuição estágios, Prática Profissional atribuídos mesmo em casos onde não atinjam atribuição referente à Jornada Minima.

§ 6º Não será atribuído supervisão de estágio ou prática profissional ao professor que não entregar na data estipulada as fichas de estágio a coordenação pedagógica e/ou não cumprir plantão semanal.

Art. 10º A atribuição de aulas de Projeto Interdisciplinar em

Saúde, seguirá os critérios a seguir:

I – A escolha e atribuição das aulas de Projeto Interdisciplinar em Saúde serão feitas por turmas, seguindo a classificação definitiva do Núcleo Básico, e a cada docente será atribuída uma turma inicial.

§ 1º Cada turma de Projeto Interdisciplinar em Saúde corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal atribuídas;

§ 2º Uma vez que todos os docentes tenham participado do processo de escolha e atribuição, caso ainda haja turmas de Projeto Interdisciplinar em Saúde não atribuídas a nenhum docente, a Supervisão Geral iniciará novo processo específico, para oferecer as turmas restantes, seguindo a classificação dos professores do Núcleo Básico disposta no art. 6º.

§ 3º Não será atribuído Projeto Interdisciplinar em Saúde ao professor que não tenha atingido a meta, cronograma ou não tenha cumprido plantão semanal.

Art.11 Os docentes que tiverem atribuído supervisão de estágio, prática profissional ou Projeto Interdisciplinar em Saúde, deverão cumprir plantão semanal na escola para cada turma atribuída, em dia e horário fixos acordados no momento da atribuição de aula o plantão será em horário precedente ou subsequente ao horário de aula de cada turma.

Art. 12. Concluída as etapas de escolha de turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional do empregado público ou se no decorrer do semestre surgirem aulas remanescentes estas serão atribuídas aos professores contratados, seguindo a ordem de classificação apresentada no art. 6º, independente de sua opção de curso, desde que tenham habilitação Profissional específica.

Art. 13. É permitido aos professores que tenham habilitação profissional específica exigida solicitar transferência para outros cursos, até o dia 06/12/2021.

§ 1º A solicitação referida no “caput” deste artigo será analisada pela Coordenação Pedagógica, que a deferirá ou não fundamentadamente, considerando a pertinência da habilitação profissional do solicitante e as necessidades funcionais da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti;

§ 2º Do indeferimento da solicitação referida no “caput” deste artigo caberá recurso ao Supervisor Geral da Unidade Escolar, até as 12 horas de 07/12/2021; § 3º Decididos todos os recursos pela Supervisão Geral, será informado ao solicitante a decisão a partir das 17h do dia 07/12/2021.

Art. 14. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo exercício e classificação em futuros processos de atribuição de turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, os docentes que tiverem aulas atribuídas nos termos do art. 13 terão o respectivo tempo de efetivo exercício contado no curso optado.

Art. 15. Para os professores empregados públicos, para efeito de processamento de escolha e atribuição de turnos, aulas,

Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, seguindo a classificação prevista no art. 6º desta Portaria, serão publicadas na Escola duas listas de classificação, por curso optado, sendo uma prévia e outra definitiva, contendo a pontuação obtida pelos professores em ordem decrescente.

Art. 16. Para os professores contratados por tempo determinado, para efeito de processamento de escolha e atribuição de turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, seguindo a classificação prevista no art. 6º desta Portaria, serão publicadas na Escola duas listas de classificação, apartadas das elencadas no art 12, por curso optado, sendo uma prévia e outra definitiva, contendo a pontuação obtida pelos professores em ordem decrescente.

Art. 17. Da classificação prévia, divulgada até o dia 08/12/2021, caberá pedido de revisão dirigido à Supervisão Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, com as justificativas e comprovação documental dos fatos alegados, até as 12 horas do dia 09/12/2021, pela sala de gestão na plataforma Google Classroom da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti.

Parágrafo único: Decididos todos os recursos pela Supervisão Geral, será publicada na sala de gestão na plataforma google classroom da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti a classificação definitiva a partir das 16 horas do dia 10/12/2021.

Art. 18. A Supervisão Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, realizará a atribuição de turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, aos professores ocupantes de empregos públicos e professores contratados por tempo determinado a partir de 14/12/2021.

Art. 19. A Supervisão Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti divulgará na sala de gestão na plataforma google classroom da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, o cronograma do processo de escolha e atribuição turnos, turmas, aulas, Supervisão de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional, as datas de divulgação da lista de classificação prévia, dos resultados dos recursos e da lista de classificação definitiva, bem como do período de convocação para a escolha.

Art. 20. No decorrer do semestre caso haja necessidade de recuperação paralela, poderá ser remunerada as aulas ministradas no projeto de recuperação ao professor devidamente habilitado para o componente curricular, seguindo a ordem de classificação e as etapas de escolha e respeitado o descanso semanal e os intervalos, previsto art. 5 desta Portaria.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SERVIDORES PAG. 77**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**QUADRO DE ANALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - QAA**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL FORMALIZADA**

**NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI Nº 16.119/15:**

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):



**CERTIDÃO FUNCIONAL**

**DESPACHO:**



I- Tendo em vista a solicitação inicial SEI n.º SEI n.º 055599479, e a Certidão Funcional SEI n.º 055600531, em nome da ex-servidora THAIS MARTINS DOMINGUES, RF 847.670.5/2.

II - Certifique-se o que constar, recolhido o valor pertinente ao custo de expedição.

II- Estará à disposição em SMDET/DGP, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

**EDITAIS PAG. 103**

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

GABINETE DO PRESIDENTE

**RETOMADA DE ETAPA DO EDITAL DE PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 038/2021**

ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2021 às 10h00

OFERTA DE COMPRA: 894000801002021OC00017

ENDEREÇO ELETRONICO: <http://www.adesampa.com.br/> adeeditais

PROCESSO SEI Nº: 8710.2021/0000217-0

**A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”),** serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, torna pública a retomada de certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cuja sessão pública ocorrerá na nova data, horário de local acima indicados.

Constitui o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO em referência a contratação de serviços contínuos de conservação e limpeza com fornecimento de produtos de limpeza e insumos higiênicos, a serem executados nos três pavimentos do Centro de Inovação Verde Bruno Covas, prédio principal da Praça Victor Civita, localizado na Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, São Paulo/SP, conforme o detalhamento constante no Termo de Referência, que integra o Edital na forma de Anexo I.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet através do endereço eletrônico: <http://www.adesampa.com.br/> adeeditais/

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**

ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021 às 10h00

OFERTA DE COMPRA: 894000801002021OC00022

ENDEREÇO ELETRONICO: <http://www.adesampa.com.br/> adeeditais

PROCESSO SEI Nº: 8710.2021/0000325-8

**A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”),** serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, torna pública a realizaçãode certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cuja sessão pública ocorrerá na nova data, horário de local acima indicados.

Constitui o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO em referência a contratação de serviços de fornecimento e instalação de mobiliários sob medida para o edifício situado à Rua Sumidouro, n° 580, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Edital na forma de Anexo I.

O referido Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet através do endereço eletrônico: <http://www.adesampa>. com.br/adeeditais/

**LICITAÇÕES PAG. 123**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

**6010.2021/0002670-2**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por meio da Portaria PREF 198, de 29 de novembro de 2021, e à vista dos elementos constantes do Processo 6010.2021/0002670- 2, em especial, o parecer técnico de doc. 053533874 e suas complementações, e o parecer jurídico de doc. 054811474, na forma dos artigos 29 e 32, § 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016, **AUTORIZO** a celebração de parceria com a organização da sociedade civil **INSTITUTO** **GLOBAL ATTITUDE** , CNPJ 15.082.986/0001-63, por meio de termo de fomento, tendo como objeto a execução do projeto Fábrica Criativa , consistente na realização de 3 (três) cursos de tecnologia para um total de 60 (sessenta) moradores da cidade de São Paulo, na região do Jardim São Luís, totalizando a carga horária de 160h (cento e sessenta horas), no período de execução de 7 (sete) meses, no valor total de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme o Plano de Trabalho de doc. 055569500.

II – AUTORIZO o empenhamento dos recursos na quantia de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) em favor da referida entidade, com consequente emissão de respectiva nota de empenho a onerar a dotação orçamentária 30.1 0.11.333.3019.8.088.3.3.50.39.00.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

III – DESIGNO como gestora da parceria a servidora Eliete

Aparecida da Silva Souza, RF 525.559.7.

IV – APROVO a minuta do termo de fomento de doc. 055719435, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho de doc. 055569500.

V – AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa de doc. 055781941, na forma do art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**6010.2021/0002670-2**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por meio da Portaria PREF 198, de 29 de novembro de 2021, e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016, **APRESENTO** a justificativa da dispensa de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil **INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE**, CNPJ 15.082.986/0001-63 , com fulcro no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e no parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, tendo como objeto a execução do projeto Fábrica Criativa, consistente na realização de 3 (três) cursos de tecnologia para um total de 60 (sessenta) moradores da cidade de São Paulo, na região do Jardim São Luís, totalizando a carga horária de 160h (cento e sessenta horas), no período de execução de 7 (sete) meses,

demandando repasse financeiro no valor total de R$ 92.500,00

(noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme o Plano de

Trabalho de doc. 055569500.

II – Na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014 e do

Decreto 57.575/2016, admite-se a impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste extrato, a ser apresentada por via eletrônica, em formato digital, devidamente assinada, ao endereço eletrônico comunicacaosmdet@prefeitura.sp.gov.br, até às 23h59min do dia final do prazo.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

**6064.2017/0000309-2**

I – No exercício da competência que me confiada pela

Portaria PREF 198, de 29 de novembro de 2021, e à vista dos elementos de convicção contidos no processo em epígrafe, em especial a solicitação do Departamento de Administração e

Finanças desta Pasta, **DESIGNO**, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal 54.873/2014, a unidade "Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias" para atuar como **gestora**, bem como os servidores, como representantes da Administração, na fiscalização do Contrato n. 007/2017/SMTE, celebrado com a empresa Lang Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob n. 08.223.709/0001-68, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas dependências das unidades dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - CATE. , a saber:

a) Lucas Gomes do Nascimento – RF 859.494-5, como fiscal titular, e Silvio Luiz de Freitas Fragnan – RF 887.764-5, como fiscal suplente.

**6010.2021/0001143-8**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por meio da Portaria PREF 198, de 29 de novembro de 2021, e à vista dos elementos constantes do Processo 6010.2021/0001143- 8, em especial, o parecer técnico doc. 053694598 e suas complementações, e o parecer jurídico de doc. 055768381, na forma dos artigos 29 e 32, § 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016, **AUTORIZO** a celebração de parceria com a associação de direito **privado INSTITUTO GUERREIROS** **DO NORTE THAIENNY MILY CASA DE APOIO ÀS CRIANÇAS** **COM CÂNCER**, **CNPJ 28.691.561/0001-01**, por meio de termo de fomento, tendo como objeto a execução de projeto que visa capacitar 23 (vinte e três) pessoas para desenvolverem trabalho como empreendedores individuais ou profissionais autônomos, através dos cursos de: manicure (06 pessoas), designer de sobrancelha (10 pessoas) e cabelereiro (07 pessoas), sendo a carga horária de cada curso de 128 (cento e vinte e oito) horas totais, com vigência de 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, demandando repasse de recursos no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Plano de Trabalho de doc. 055701162.

II – **AUTORIZO** o empenhamento de recursos na quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da referida entidade, com consequente emissão de respectiva nota de empenho a onerar a dotação orçamentária 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.5 0.39.00.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

III – **DESIGNO** como gestora da parceria a servidora Eliete

Aparecida da Silva Souza, RF 525.559.7.

IV – **APROVO** a minuta do termo de fomento de doc. 053688427, devendo constar como seu anexo único o Plano de Trabalho de doc. 055701162.

V – AUTORIZO a publicação de extrato de justificativa de doc. 055843167, na forma do art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por meio da Portaria PREF 198, de 29 de novembro de 2021, e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 57.575, de 29 de dezembro de 2016, **APRESENTO** a justificativa da dispensa de chamamento público para a formalização da parceria, por meio de termo de fomento, a ser celebrada com a associação de direito privado **INSTITUTO GUERREIROS DO** **NORTE THAIENNY MILY CASA DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM** **CÂNCER**, CNPJ 28.691.561/0001-01, com fulcro no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e no parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, tendo como objeto a execução de projeto que visa capacitar 23 (vinte e três) pessoas para desenvolverem trabalho como empreendedores individuais ou profissionais autônomos, através dos cursos de: manicure (06 pessoas), designer de sobrancelha (10 pessoas) e cabelereiro (07 pessoas), sendo a carga horária de cada curso de 128 (cento e vinte e oito) horas totais, com vigência de 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, demandando repasse de recursos no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Plano de Trabalho de doc. 055701162.

II – Na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014 e do Decreto 57.575/2016, admite-se a impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste extrato, a ser apresentada por via eletrônica, em formato digital, devidamente assinada, ao endereço eletrônico comunicacaosmdet@prefeitura.sp.gov.br, até às 23h59min do dia final do prazo.